





























































































MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº. 035  
PI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA**  
CNPJ: **77.344.067/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:07 do dia 02/03/2019 <hora e data de Brasília>.

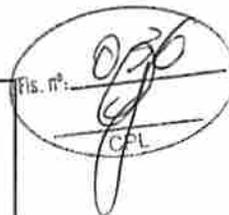
Válida até 29/08/2019.

Código de controle da certidão: **26C0.168C.E465.AAA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77344067/0001-78  
**Razão Social:** INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA  
**Nome Fantasia:** GRAFICA N S DA APARECIDA  
**Endereço:** R EURIPEDES RODRIGUES 872 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033103533883291366

Informação obtida em 04/04/2019, às 08:50:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.344.067/0001-78

Certidão nº: 170391771/2019

Expedição: 04/04/2019, às 08:51:51

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.344.067/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

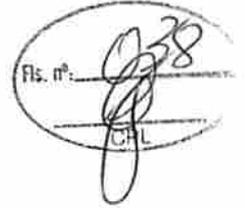
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019714055-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.344.067/0001-78**  
Nome: **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

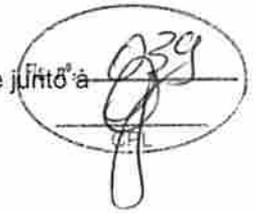
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.344.067/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/12/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA N.S. APARECIDA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R EURIPEDES RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>872</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **08:53:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51800575-89	77.344.067/0001-78	02/1969

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - CENTRO - CEP 86360-000**  
**FONE: (43) 3542-1527**  
 Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1969**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	280.938.609-91	JOSE ROBERTO ALTIZANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.034.059-06	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/05/2019.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51800575-89

Emitido Eletronicamente via Internet  
 04/04/2019 8:59:26



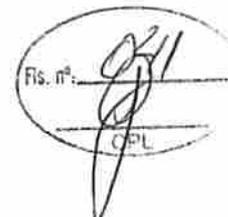
Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 608 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202392 INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 77.344.067/0001-78

RG/IE:

Endereço: RUA EURIPEDES M. RODRIGUES

Nº: 872

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:00:44 de 04/04/2019

Válida até 04/05/2019

Código de verificação: BHLA-NDQQ

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ



**DIVISÃO DA RECEITA**

<b>Exercício</b> 2018	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 2392	<b>Nº do Alvará</b> 1320
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:**

<b>Razão Social:</b> INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA – ME
<b>CNPJ/CPF:</b> 77.344.067/0001-78
<b>Endereço:</b> Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues Nº872
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade:</b> Venda de Material Escolar e Papelaria em Geral, Tipografia – Confeções de Impressos, Blocos Fiscais.

**Válido até 16/04/2019**

Bandeirantes, 9 de agosto de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

Maristela Piccioni Zanoni  
Responsável pela Divisão da Receita





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 92/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 55/2019. Dispensa de Licitação nº. 26/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 26/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para confecção de nota fiscal do produtor para Secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração; justificativa do Secretário de Agricultura e Pecuária; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; 03 orçamentos; Termo de Referência de um processo de licitação do Município de Terra Roxa/PR, com o mesmo objeto; Dispensa de licitação realizada pelo Município de Lapa/PR; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

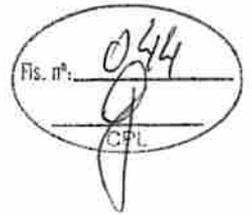
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

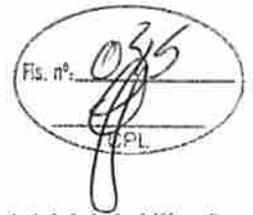
*II - tomada de preços;*

*III - convite;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º *Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*

§ 2º *Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

§ 3º *Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

*§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.*

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...);*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...);*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

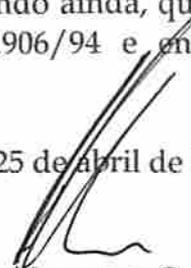
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO QUE, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93, SE ASSIM ENTENDER A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

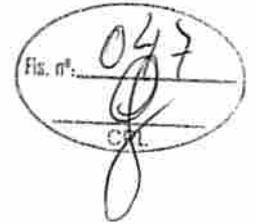
Bandeirantes, 25 de abril de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 55/2019

Bandeirantes, 23 de abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Presidente:

  
Cibele Guzmán Fontolan da Silva

Membros:

  
João Roberto Cosmo

  
Alexandre Beretta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: *048*

PROTOCOLO NUMERO: 55/2019

Bandeirantes, 23 de abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.470/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Especificação de metas: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT	VLR TOTAL
01	30	CX	CAIXA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL 05 VIAS COM 500 JOGOS CADA	425,00	12.750,00
02	2500	UND	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL TRIPLEX 250 GR	1,12	2.800,00
V A L O R T O T A L					15.550,00

TOTAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTÓCOLO NUMERO: 55/2019

Bandeirantes, 23 de abril de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

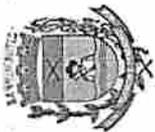
## ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



**Município de Bandeirantes - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 26/2019**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 166-0 INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA CNPJ: 77.344.067/0001-78 Telefone: 43-3542-1527 Status: Habilitado									
Email: Representante: 3746-0 JOSE ROBERTO ALTIZANI									
Lote 001 - Lote 001									
001	15689 FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL	CX	30,00	Habilitado			425,00	12.750,00	*
002	20147 CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL	UN	2.500,00	Habilitado			1,12	2.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>15.550,00</b>	

Fls. nº: 030  
 CPL



# Município de Bandeirantes - 2019

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 26/2019

051  
Fis. nº: \_\_\_\_\_  
CP: \_\_\_\_\_  
Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
166-0	77.344.067/0001-78	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 26/2019

Fis. nº:   
Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
Item 001: 15689 FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL,					<b>ADQUIRIDO</b>	
166-0 INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA		77.344.057/0001-78	Habilitado			425,00
Item 002: 20147 CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL					<b>ADQUIRIDO</b>	
166-0 INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA		77.344.057/0001-78	Habilitado			1,12

Qtda. itens vencedores : 002  
Qtda. itens frustrados : 000  
Qtda. itens desertos : 000  
Qtda. itens não apurados : 000  
Qtda. itens empatados : 000  
Qtda. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 26/2019

Fis. nº: 053

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 186-0 INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA CNPJ: 77.344.067/0001-78 Itens vencidos: 2		
Item 001	15689 - FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO	425,00
Item 002	20147 - CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 -	1,12



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

Processo dispensa 26/2019

Página:1

Data abertura: 23/04/2019

Data julgamento: 23/04/2019

Data homologação:

CNPJ: 77.344.057/0001-78

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM CX	30,00	425,00 *	
002	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL UN	2.500,00	1,12 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>15.550,00</b>	

CNPJ: 77.344.057/0001-78 - INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão 5522 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/04/2019 15:14:39

Fls. nº 054



# Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 26/2019

Fls. nº: 095  
PL

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 15589 FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL,</b>				
166-0	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	77.344.067/0001-78	Habilitado	425,00
<b>Item 002: 20147 CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL</b>				
166-0	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	77.344.067/0001-78	Habilitado	1,12

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº. 105/2019- PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.648.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA** estabelecido à Rua: Eurípedes Rodrigues nº 872, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 77.344.067/0001-78 neste ato representado por seu sócio administrador José Roberto Altizani, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.930.011, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 280.938.609-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 26/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 26/2019-PMB - PMB e anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.  
**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 98/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.648.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA** estabelecido à Rua: Euripedes Rodrigues nº 872, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 77.344.067/0001-78 neste ato representado por seu sócio administrador José Roberto Altizani, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.930.011, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 280.938.609-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 26/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 26/2019-PMB - PMB e anexos.

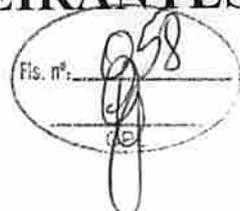
### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.  
**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	30	CX	CAIXA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL 05 VIAS COM 500 JOGOS CADA	425,00	12.750,00
02	2500	UND	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL TRIPLEX 250 GR	1,12	2.800,00
VALOR TOTAL					15.550,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND(Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF(Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para prestar serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

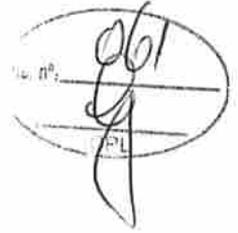
As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA  
José Roberto Altizani  
Sócio administrador

Testemunhas:

José Carlos Sitta  
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA  
José Roberto Altizani  
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2019- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666-93, a favor do fornecedor: **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	50	CA	CAPIA DO FORMULÁRIO CONTENDO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL OS VÍCIOS COM 500 40X600 CADA.	425,00	12.750,00
02	2500	UND	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL - FORMULÁRIO - 10 - IMPRESSÃO 4X11 CM 100 PÁG. TRIPLEX 250X350	1,12	2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.550,00</b>

TOTAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)  
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019,  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 34 DO PREGÃO 03/2019

O Município de Bandeirantes-PR decide pela ANULAÇÃO do item 34 do lote 02 do Pregão Presencial nº 03/2019, por erro na especificação no referido edital, sendo o peso divergente entre o anexo I do Edital e a proposta eletrônica.  
Bandeirantes, 25 de abril de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.196/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Sr. CRELIA APARECIDA PEDRO RAMALHO, ocupante do cargo efetivo de "Secretaria Escolar", conforme requerimento 1266/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019- PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	ORÇAMENTO	DOTAÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1690300	09012004201202 239030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670300	09012004201202 439030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL-03/2019- PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Retificamos o termo de homologação da modalidade Pregão Presencial acima, assinado em 15 de março de 2019 e publicado no jornal folha do norte paranaense em sua edição 983 de 16 de março de 2019 folha 10, para excluir o item 34 do lote 2, para o fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	Carne de Porco - Filé de Caxito sem espinha congelado - Característica de primeira qualidade, limpo, sem ossos visíveis, sem espinha congelada e 12 peças cilíndricas ou semelhantes com no máximo 2 kg cada e de preferência em embalagem plástica ou plástico, com selagem a vácuo e informação nutricional.	GRUP FAXO		kg	1.000,00	22,90	22.900,00

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2019.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.197/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Srª. JOICE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Professor com Magistério", conforme requerimento 1267/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.  
José Roberto Altizani  
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019- PMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.198/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 23 de Abril do corrente ano, no cargo em comissão de Diretora Escolar, símbolo EC-01, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.M.E.I.
ERLIENE MARIA MARINHO ZAMBOM	CMEI PAULO MENEGHEL

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/2019- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor: **VIACÃO GARCIA LTDA.**

Nº	QTD	UNID	TRECHO DA VIAGEM ORDEM DESTINO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	100	Passagem	BANDEIRANTES-PR - SANTA MARINA-PR	7,40	740,00
02	50	Passagem	BANDEIRANTES-PR - LONDREINA-PR	30,74	1.537,00
03	24	Passagem	LONDREINA-PR - BANDEIRANTES-PR	34,46	827,04
04	100	Passagem	BANDEIRANTES-PR - ANTONINA-PR	7,68	768,00
05	6	Passagem	BANDEIRANTES-PR - CAMPINA-PR	126,93	761,58
06	6	Passagem	CAMPINA-PR - BANDEIRANTES-PR	134,34	806,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.997,00</b>

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Nº	QTD	UNID	TRECHO DA VIAGEM ORDEM DESTINO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	15	Passagem	BANDEIRANTES-PR - VOLTOBA-PR	127,44	1.911,60
02	15	Passagem	CUATIUBA-PR - BANDEIRANTES-PR	111,26	1.668,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.580,50</b>

TOTAL: R\$ 8.268,02 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).  
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODoviARIAS, VISANDO ATENDER INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, no valor total de R\$ 8.268,02 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de abril de 2019.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 04/2019- PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, às 09h30min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Alexandre Beretta (membros), com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 04/2019- PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666-93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas.

Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, CÉLIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59806120959, SHIREI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME e SUELI BASSALOBRE DE FREITAS 60496193953. Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 04/2019- PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada na qual constatou o que segue: CÉLIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59806120959 não apresentou o documento previsto no item 5º "c" sendo portanto inabilitada. SHIREI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME apresentou o documento previsto no item 5º "c" sendo. Como se trata de Regularidade Fiscal foi-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização; SUELI BASSALOBRE DE FREITAS 60496193953 apresentou o documento 5 "k" com CNAE incompatível para execução do objeto deste Chamamento sendo portanto inabilitada bem como Certidão da Receita Estadual de Santa Catarina que não é o endereço da sede da interessada.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
João Roberto Cosmo  
Alexandre Beretta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.199/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 25 de Abril do corrente ano, SONIA APARECIDA MORETO, em cargo de provimento efetivo de "Professor Educação Infantil 40 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

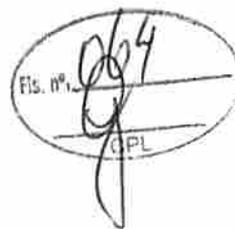
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato nº 26/2019 da edição 994, página 10 de 27 de abril de 2019 da Folha do Norte Paranaense;

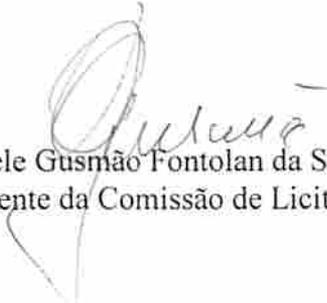
ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB**

LEIA - SE:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019- PMB**

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

065



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 018/2019**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 02 de maio de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Class.	Nome do Candidato
55ª	JULIANA FERMINO DA CUNHA

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Presidente da Comissão Elaboradora

**ERRATA**

Na aprovação do EIV do Sr. Claudiney Geraldo dos Santos, datado de 24 de abril de 2019, publicado no jornal Folha do Norte, edição nº 994 de 27 de Abril de 2019, por erro de digitação, na referida aprovação acima mencionada, onde se lê:  
Empreendimento:- Restaurante e similares.

LEIA-SE:  
Empreendimento:- casa de shows e eventos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**PORTARIA 029/2019**  
EXONERAR a pedido, a partir de 25 de abril de 2019, a funcionária Marcelli de Paula Lima, ocupante do cargo efetivo de Escriturária. Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR. Bandeirantes, 25 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ERRATA**

Na publicação da Dispensa de Licitação nº 26/2019-PMB da edição 994, página 10 de 27 de abril de 2019 da Folha do Norte Paranaense;

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019.

Cibele Guzmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/06/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação, proposta técnica e proposta comercial poderá ser feita até as 09h10min do 10/06/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 83/2019-PMB  
FREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 106.820,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1180 135	03090123611206601 43390320000	MATERIAL BEM DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290 000	03090123611219602 13940320000	MATERIAL BEM DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1410 000	03090123611241602 23590320000	MATERIAL BEM DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME  
Tânia Maria Sanches do Vale  
- Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**CREDCIENCIAMENTO Nº 04/2019-PMB**

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 04/2019-PMB  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÓ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Ans vinte e nove dias do mês de abril de 2019, às 09h50min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Guzmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Alexandro Beretta (membros), com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 04/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÓ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega de cópia do ALVARÁ DE LICENÇA da empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME que havia recebido o benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar foi lavada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação

Cibele Guzmão Fontolan da Silva  
João Roberto Cosmo  
Alexandro Beretta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.203/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de Abril do corrente ano, o Sr. ALEXANDRO BERETTA, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Licitações" símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Faça a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
  - Carteira de Trabalho - CTPS
  - PIS/PASEP
  - Comprovante de Residência
  - Documento de comprovação de escolaridade
  - 2 fotos 3x4
  - Título de Eleitor
  - Comprovante de votação da última eleição
  - Carteira de Reservista
  - Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
  - Atestado de Antecedentes Criminais
  - Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso
- Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA DOS SANTOS	9

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 1 de Maio de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Faça a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública - OBS: VOCE VAI FAZER ESSA DECLARAÇÃO AQUI NO RH
- Atestado de Antecedentes Criminais - OBS: DEVE SER DO FORUM DA CIDADE QUE MORA
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO	23
EDEVALDO JOSÉ DE SOUZA	24

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 1 de Maio de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.204/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Sr. PATRÍCIA REGINA FRANCO DE CAMARGO PENTEADO, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão do SINE (Sistema Nacional do Emprego - Agência do Trabalhador)" símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº. 035  
PI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA**  
CNPJ: **77.344.067/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:07 do dia 02/03/2019 <hora e data de Brasília>.

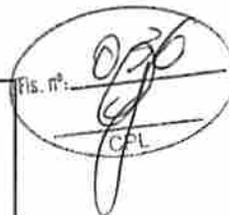
Válida até 29/08/2019.

Código de controle da certidão: **26C0.168C.E465.AAA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77344067/0001-78  
**Razão Social:** INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA  
**Nome Fantasia:** GRAFICA N S DA APARECIDA  
**Endereço:** R EURIPEDES RODRIGUES 872 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033103533883291366

Informação obtida em 04/04/2019, às 08:50:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.344.067/0001-78

Certidão nº: 170391771/2019

Expedição: 04/04/2019, às 08:51:51

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.344.067/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

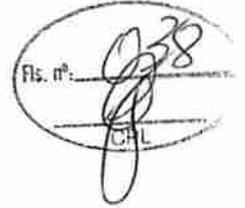
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019714055-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.344.067/0001-78**  
Nome: **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

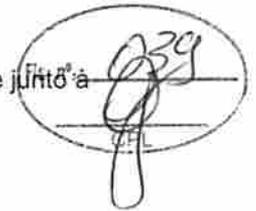
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.344.067/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/12/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA N.S. APARECIDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EURIPEDES RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>872</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **08:53:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51800575-89	77.344.067/0001-78	02/1969

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - CENTRO - CEP 86360-000**  
**FONE: (43) 3542-1527**  
 Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1969**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	280.938.609-91	JOSE ROBERTO ALTIZANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.034.059-06	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/05/2019.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51800575-89

Emitido Eletronicamente via Internet  
 04/04/2019 8:59:26



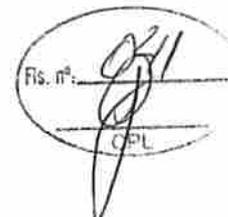
Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 608 / 2019**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202392 INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 77.344.067/0001-78

RG/IE:

Endereço: RUA EURIPEDES M. RODRIGUES

Nº: 872

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:00:44 de 04/04/2019

Válida até 04/05/2019

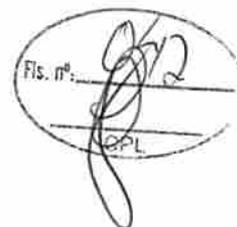
Código de verificação: BHLA-NDQQ

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ



**DIVISÃO DA RECEITA**

<b>Exercício</b> 2018	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 2392	<b>Nº do Alvará</b> 1320
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:**

<b>Razão Social:</b> INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA – ME
<b>CNPJ/CPF:</b> 77.344.067/0001-78
<b>Endereço:</b> Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues N°872
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade:</b> Venda de Material Escolar e Papelaria em Geral, Tipografia – Confeções de Impressos, Blocos Fiscais.

**Válido até 16/04/2019**

Bandeirantes, 9 de agosto de 2018.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
Maristela Piccioni Zanoni  
Responsável pela Divisão da Receita





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 92/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 55/2019. Dispensa de Licitação nº. 26/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 26/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para confecção de nota fiscal do produtor para Secretaria de Agricultura do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração; justificativa do Secretário de Agricultura e Pecuária; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; 03 orçamentos; Termo de Referência de um processo de licitação do Município de Terra Roxa/PR, com o mesmo objeto; Dispensa de licitação realizada pelo Município de Lapa/PR; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

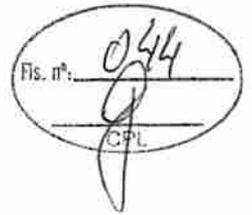
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

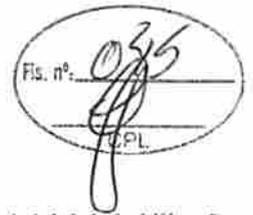
*II - tomada de preços;*

*III - convite;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

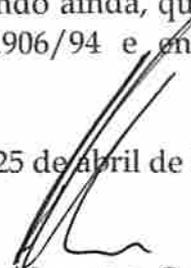
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO QUE, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93, SE ASSIM ENTENDER A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

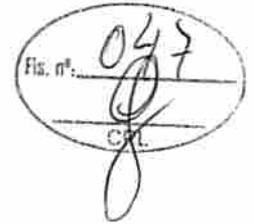
Bandeirantes, 25 de abril de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 55/2019

Bandeirantes, 23 de abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Presidente:

  
Cibele Casimiro Fontolan da Silva

Membros:

  
João Roberto Cosmo

  
Alexandre Beretta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: *048*

PROTOCOLO NUMERO: 55/2019

Bandeirantes, 23 de abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.470/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Especificação de metas: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT	VLR TOTAL
01	31	CX	CAIXA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL 05 VIAS COM 500 JOGOS CADA	425,00	12.750,00
02	2500	UND	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL TRIPLEX 250 GR	1,12	2.800,00
V A L O R T O T A L					15.550,00

TOTAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra devidamente instruído.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTÓCOLO NUMERO: 55/2019

Bandeirantes, 23 de abril de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

## ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



**Município de Bandeirantes - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 26/2019**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 165-0 INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA CNPJ: 77.344.067/0001-78 Telefone: 43-3542-1527 Status: Habilitado Email: Representante: 3746-0 JOSE ROBERTO ALTIZANI Lote 001 - Lote 001									
001	15689 FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL	CX	30,00	Habilitado			425,00	12.750,00	*
002	20147 CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL	UN	2.500,00	Habilitado			1,12	2.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>15.550,00</b>	

Fls. nº: 030  
 CPL



# Município de Bandeirantes - 2019

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 26/2019

051  
Fis. nº: \_\_\_\_\_  
CP: \_\_\_\_\_  
Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
186-0	77.344.067/0001-78	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 26/2019

Fis. nº:   
Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
Item 001: 15689 FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, <b>ADQUIRIDO</b>						
166-0	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	77.344.057/0001-78	Habilitado			425,00
Item 002: 20147 CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL <b>ADQUIRIDO</b>						
166-0	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	77.344.057/0001-78	Habilitado			1,12

Qtde. itens vencedores : 002  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 26/2019

Fis. nº: 053

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 186-0 INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA CNPJ: 77.344.067/0001-78 Itens vencidos: 2		
Item 001	15689 - FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO	425,00
Item 002	20147 - CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 -	1,12



# Município de Bandeirantes - 2019

## Mapa da Licitação

Processo dispensa 26/2019

Página:1

Data abertura: 23/04/2019

Data julgamento: 23/04/2019

Data homologação:

CNPJ: 77.344.057/0001-78

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM CX	30,00	425,00 *	
002	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL UN	2.500,00	1,12 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>15.550,00</b>	

CNPJ: 77.344.057/0001-78 - INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão 5522 a

Ass. nº 054

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/04/2019 15:14:39



# Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 26/2019

Fls. nº: 095  
PL

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 15589 FORMULÁRIO CONTÍNUO TIMBRADO EM NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL,</b>				
166-0	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	77.344.067/0001-78	Habilitado	425,00
<b>Item 002: 20147 CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL</b>				
166-0	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	77.344.067/0001-78	Habilitado	1,12

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 105/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.648.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA** estabelecido à Rua: Eurípedes Rodrigues nº 872, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 77.344.067/0001-78 neste ato representado por seu sócio administrador José Roberto Altizani, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.930.011, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 280.938.609-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 26/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 26/2019-PMB - PMB e anexos.

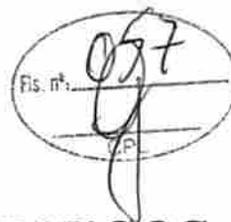
### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.  
**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 98/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.648.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA** estabelecido à Rua: Euripedes Rodrigues nº 872, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 77.344.067/0001-78 neste ato representado por seu sócio administrador José Roberto Altizani, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.930.011, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 280.938.609-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 26/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2019-PMB**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 26/2019-PMB - PMB e anexos.

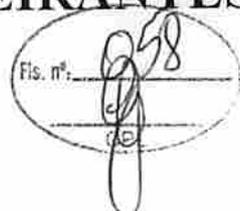
### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.  
**INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	30	CX	CAIXA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL 05 VIAS COM 500 JOGOS CADA	425,00	12.750,00
02	2500	UND	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMATO 1/3 - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL TRIPLEX 250 GR	1,12	2.800,00
VALOR TOTAL					15.550,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND(Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF(Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para prestar serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

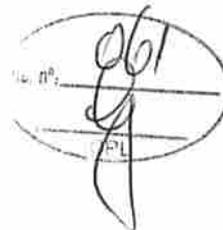
As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

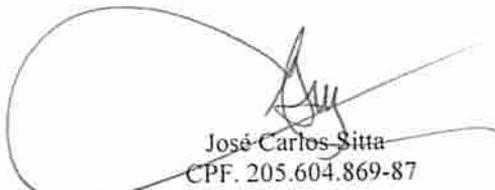
## ESTADO DO PARANÁ



  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA  
José Roberto Altizani  
Sócio administrador

Testemunhas:

  
José Carlos Sitta  
CPF. 205.604.869-87

  
Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA  
José Roberto Altizani  
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2019- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	50	CA	CAPA DE FORMULÁRIO CONTENDO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL OS VIOS COM 500 40X600 CADA.	425,00	12.750,00
02	2500	UND	CAPA DE NOTA DO PRODUTO RURAL FORMULÁRIO 10 - IMPRESSÃO 4X11 CM 1008 PAPER 70GSM 250X38	1,12	2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.550,00</b>

TOTAL: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)  
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019,  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 34 DO PREGÃO 03/2019

O Município de Bandeirantes-PR decide pela ANULAÇÃO do item 34 do lote 02 do Pregão Presencial nº 03/2019, por erro na especificação no referido edital, sendo o peso divergente entre o anexo I do Edital e a proposta eletrônica.  
Bandeirantes, 25 de abril de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.196/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Sr. CRELIA APARECIDA PEDRO RAMALHO, ocupante do cargo efetivo de "Secretaria Escolar", conforme requerimento 1266/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019- PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	ORÇAMENTO FONTE	DOTAÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1690300	09012004201202 239030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1670300	09012004201202 439030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 23 de abril de 2019.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Retificamos o termo de homologação da modalidade Pregão Presencial acima, assinado em 15 de março de 2019 e publicado no jornal folha do norte paranaense em sua edição 983 de 16 de março de 2019 folha 10, para excluir o item 34 do lote 2, para o fornecedor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	Carne de Porco - Filé de Caxito sem espinha congelado - Característica de primeira qualidade, limpo, sem ossos visíveis, sem espinha congelada e 12 peças cilíndricas ou semelhantes com no máximo 2 kg (dois quilos) de peso líquido por unidade, embalado em plástico filme ou similar, com validade mínima de 12 (doze) meses, embalado em 12 unidades por caixa de papelão em cartão.	BRUNO	BRUNO	kg	1.000,00	22,90	22.900,00

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2019.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.197/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Sr. JOICE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Professor com Magistério", conforme requerimento 1267/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.  
José Roberto Altizani  
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019- PMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.198/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 23 de Abril do corrente ano, no cargo em comissão de Diretora Escolar, símbolo EC-01, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.M.E.I.
ERLIENE MARIA MARINHO ZAMBOM	CMEI PAULO MENEGHEL

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 27/2019- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor: **VIACÃO GARCIA LTDA.**

Nº	QTD	UNID	TRECHO DA VIAGEM ORDEM DESTINO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	100	Passagem	BANDEIRANTES-PR - SANTA MARIANA-PR	7,40	740,00
02	50	Passagem	BANDEIRANTES-PR - LONDREINA-PR	30,74	1.537,00
03	24	Passagem	LONDREINA-PR - BANDEIRANTES-PR	34,46	827,04
04	100	Passagem	BANDEIRANTES-PR - ANTONINA-PR	7,68	768,00
05	6	Passagem	BANDEIRANTES-PR - CAMPINA-PR	126,93	761,58
06	6	Passagem	CAMPINA-PR - BANDEIRANTES-PR	134,34	806,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.997,00</b>

EMPRESA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Nº	QTD	UNID	TRECHO DA VIAGEM ORDEM DESTINO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	15	Passagem	BANDEIRANTES-PR - VOLTOBA-PR	127,44	1.911,60
02	15	Passagem	CUBITUBA-PR - BANDEIRANTES-PR	111,26	1.668,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.580,50</b>

TOTAL: R\$ 8.268,02 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos).  
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODoviARIAS, VISANDO ATENDER INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, no valor total de R\$ 8.268,02 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de abril de 2019.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 04/2019- PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, às 09h30min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Alexandre Beretta (membros), com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 04/2019- PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas.

Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI CÉLIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59806120959, SHIREI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME e SUELI BASSALOBRE DE FREITAS 60496193953. Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 04/2019- PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada na qual constatou o que segue: CÉLIA DAS GRACAS LOPES SILVESTRINI 59806120959 não apresentou o documento previsto no item 5º "c" sendo portanto inabilitada. SHIREI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME apresentou o documento previsto no item 5º "c" sendo assim se trata de Regularidade Fiscal foi-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização; SUELI BASSALOBRE DE FREITAS 60496193953 apresentou o documento 5 "k" com CNAE incompatível para execução do objeto deste Chamamento sendo portanto inabilitada bem como Certidão da Receita Estadual de Santa Catarina que não é o endereço da sede da interessada.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
João Roberto Cosmo  
Alexandre Beretta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.199/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 25 de Abril do corrente ano, SONIA APARECIDA MORETO, em cargo de provimento efetivo de "Professor Educação Infantil 40 horas" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

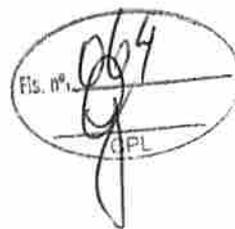
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato nº 26/2019 da edição 994, página 10 de 27 de abril de 2019 da Folha do Norte Paranaense;

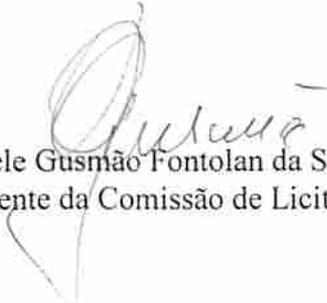
ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB**

LEIA - SE:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019- PMB**

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

065



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 018/2019**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 02 de maio de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Class.	Nome do Candidato
55ª	JULIANA FERMINO DA CUNHA

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Presidente da Comissão Elaboradora

**ERRATA**

Na aprovação do EIV do Sr. Claudiney Geraldo dos Santos, datado de 24 de abril de 2019, publicado no jornal Folha do Norte, edição nº 994 de 27 de Abril de 2019, por erro de digitação, na referida aprovação acima mencionada, onde se lê:  
Empreendimento:- Restaurante e similares.

**LEIA-SE:**

Empreendimento:- casa de shows e eventos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**PORTARIA 029/2019**

EXONERAR a pedido, a partir de 25 de abril de 2019, a funcionária Marcella de Paula Lima, ocupante do cargo efetivo de Escriturária. Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR. Bandeirantes, 25 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ERRATA**

Na publicação da Dispensa de Licitação nº 26/2019-PMB da edição 994, página 10 de 27 de abril de 2019 da Folha do Norte Paranaense;

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019.

Cibele Guzmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/06/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação, proposta técnica e proposta comercial poderá ser feita até as 09h10min do 10/06/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de abril de 2019

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 83/2019-PMB  
FREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 106.820,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1180 135	03090123611206601 43390320000	MATERIAL BEM DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290 000	03090123611219602 13940320000	MATERIAL BEM DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1410 000	03090123611241602 23590320000	MATERIAL BEM DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
TÂNIA MARIA SANCHES DO VALE - ME  
Tânia Maria Sanches do Vale  
- Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**CREDECIAAMENTO Nº 04/2019-PMB**

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 04/2019-PMB  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÓ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Ans vinte e nove dias do mês de abril de 2019, às 09h50min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Guzmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Alexandre Beretta (membros), com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 04/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÓ E PATCHWORK PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega de cópia do ALVARÁ DE LICENÇA da empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME que havia recebido o benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação

Cibele Guzmão Fontolan da Silva  
João Roberto Cosmo  
Alexandre Beretta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.203/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

EXONERAR, a partir de 30 de Abril do corrente ano, o Sr. ALEXANDRO BERETTA, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Licitações" símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
  - Carteira de Trabalho - CTPS
  - PIS/PASEP
  - Comprovante de Residência
  - Documento de comprovação de escolaridade
  - 2 fotos 3x4
  - Título de Eleitor
  - Comprovante de votação da última eleição
  - Carteira de Reservista
  - Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
  - Atestado de Antecedentes Criminais
  - Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso
- Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas - AFRODESCENDENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA DOS SANTOS	9

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 1 de Maio de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública - OBS: VOCE VAI FAZER ESSA DECLARAÇÃO AQUI NO RH
- Atestado de Antecedentes Criminais - OBS: DEVE SER DO FORUM DA CIDADE QUE MORA
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO	23
EDEVALDO JOSÉ DE SOUZA	24

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 1 de Maio de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.204/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

EXONERAR, a partir de 30 de Abril do corrente ano, a Sr. PATRÍCIA REGINA FRANCO DE CAMARGO PENTEADO, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão do SINE (Sistema Nacional do Emprego - Agência do Trabalhador)" símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal